



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 1 de 46

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	10
Portarias .....	26
<b>Notificações</b> .....	34
Portarias DEMTRAM .....	34
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	35
Convocação .....	35
<b>Atos Administrativos</b> .....	36
Ouvidoria .....	36
<b>Terceiro Setor</b> .....	43
Extrato - Termo de Colaboração .....	43
<b>Poder Legislativo</b> .....	43
<b>Licitações e Contratos</b> .....	43
Extrato .....	43
<b>Atos Legislativos</b> .....	44
Resumo da Sessão .....	44

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 2 de 46

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 398, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral e dá outras providências".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,  
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado  
de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara  
aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte  
LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º-** Fica criado na Lei nº 2.029/95, o cargo relacionado no Anexo I, com órgão de lotação, prerrequisitos e atribuições relacionados no Anexo II, que integram esta Lei.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 3 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

NOMENCLATURA/ CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	GRAU	JORNADA SEMANAL	PROVIMENTO
Contador	1	17	A	40 horas	Efetivo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 4 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Contador	Departamento de Contabilidade	Provimento: Concurso Público  Escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis	<b>Descrição Sumária</b>  Organiza e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando e orientando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle.  <b>Descrição Detalhada:</b>  Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei. Acompanha a execução do orçamento em todas as suas fases. Elabora minutas de decretos e/ou de leis para a criação e suplementação de dotações orçamentárias. Realiza suplementações orçamentárias de acordo com as solicitações apresentadas pelos Departamentos e mediante autorização superior em virtude do percentual autorizado na LOA. Elabora e assina os balancetes mensais e o balanço anual do Município. Examina o fluxo de caixa durante o exercício considerado, assinando a conciliação juntamente com a responsável pela mesma. Consolida as Demonstrações Contábeis. Elabora quando necessário as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 5 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>Envia Declarações a Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Siconfi. Envia documentos e informações solicitadas pelo Tribunal de Contas por meio do sistema Audesp, no que compete à Contabilidade. Auxilia na elaboração do projeto da proposta de orçamento juntamente com a equipe especializada para tal finalidade, Diretores e Chefe do Executivo, devendo estar adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Prefeitura, observando os prazos legais. Preenche e transmite Declarações necessárias à RFB, no que compete à Contabilidade. Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado. Elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos solicitados. Prepara relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas.</p>
--	--	--	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 6 de 46

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.381, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Denomina “ÁREA DE RECREAÇÃO LUIZ BISPO DA ROCHA NETO”, a Área de Recreio da Quadra “C”, com 3.480m², localizada no Jardim Bela Vista”.*

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** A Área de Recreio localizada na Quadra “C”, que possui um total de 3.480m², localizada no Jardim Bela Vista, passa a denominar-se **“ÁREA DE RECREAÇÃO LUIZ BISPO DA ROCHA NETO”**.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### LEI ORDINÁRIA

### Nº 3.382, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 155.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.*

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de

Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana  
798 15.451.0070.1016.0000 Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas 155.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

800 034 Emenda 39280001-Carla Zambelli

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com o ingresso de recursos não previstos na LOA, referente à Emenda Parlamentar Especial nº 2022.39280001-Deputada Federal Carla Zambelli.

**Excesso: R\$ 155.000,00** Fonte de Recurso 05

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 7 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.383, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 324.279,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,  
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 324.279,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 324.279,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	03	01	F.M.S.	
792	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	44.919,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	029	Emenda Port. 3.635/22 Alexandre Leite	
793	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	279.360,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	030	Emenda Port. 3.639/22 Alexandre Leite	

**Art. 3º**- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 8 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

o ingresso de recursos não previstos na LOA, referente às Emendas Parlamentares do Deputado Alexandre Leite nº 10401.8570001/22-008 Portaria 3.635/22 e nº 10401.8570001/22-007 Portaria 3.639/22.

**Excesso:**

**R\$ 324.279,00**

Fontes de Recurso 02

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

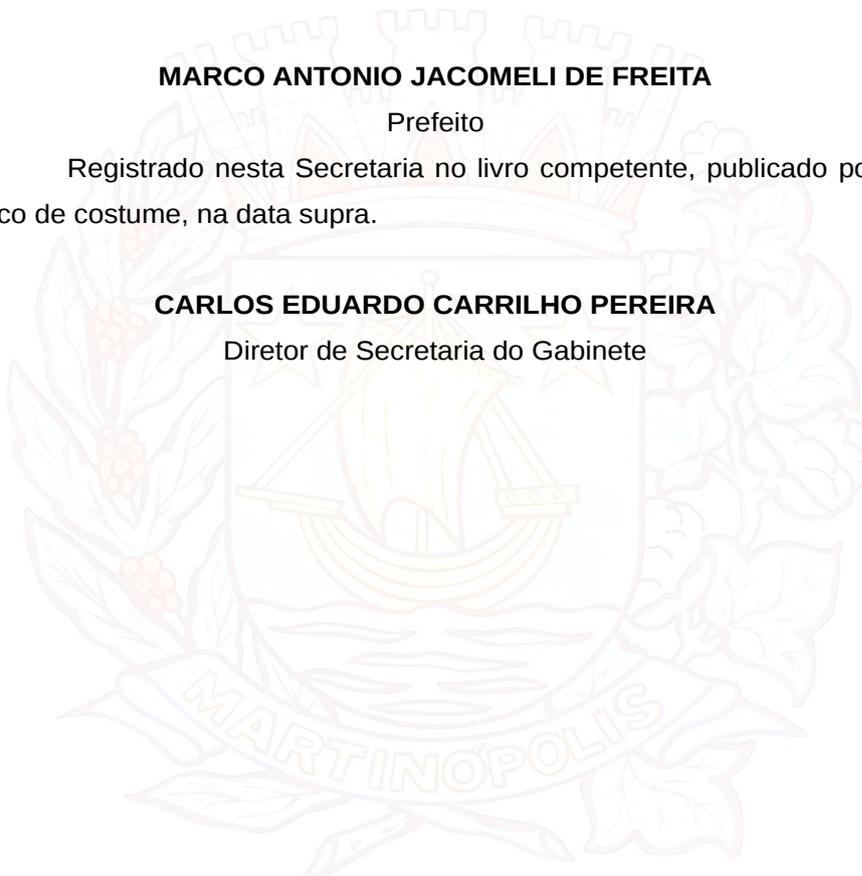
**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 9 de 46

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.384, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Cria categoria econômica, remaneja valor de rubrica orçamentária de Emenda Impositiva no orçamento vigente e dá outras providências.”*

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valor de rubrica orçamentária oriunda de emenda impositiva, no orçamento vigente, conforme segue:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 Educação e Cultura  
02 02 02 Ensino Fundamental  
12 Educação

**De:**

12 361 0080 1149 0000 EI 09 - CUSTEIO PARA O DEP. DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PRIMAVERA DA ESCOLA ADELAIDE.

167- 3.3.90.30.00 - Material de consumo - R\$ 2.500,00

**Para:**

12 361 0080 1149 0000 EI 09 - CUSTEIO PARA O DEP. DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA PRIMAVERA DA ESCOLA ADELAIDE.

794- 3.3.90.30.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

**Art. 2º-** Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos das Lei Municipal nº 3.237, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, de 17/08/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, de 21/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2023).

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA  
Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 10 de 46

### Decretos



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**D E C R E T O**

**Nº 6.654, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado**  
**de São Paulo, usando das atribuições que por**  
**Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 2º-** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º-** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 11 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO

(Decreto nº 6.654/2023)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	01 04 Fundo Social de Solidariedade		
Ficha:	81 04.122.0060.2037.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL	740,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	02 01 Ensino Infantil		
Ficha:	113 12.365.0061.2005.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	115 12.365.0061.2005.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	5.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	120 12.365.0061.2006.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	3.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	02 02 Ensino Fundamental		
Ficha:	130 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	133 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	340,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	136 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	81.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	141 12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	143 12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	07 Merenda Escolar		
Ficha:	195 12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	530,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	197 12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	15.875,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	199 12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	1.668,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	202 12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	1.308,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	08 Difusão Cultural		
Ficha:	210 13.392.0011.2016.0000	PROMOÇÃO CULTURAL	686,66
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	03 01 F.M.S.		
Ficha:	223 10.122.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	75.481,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	224 10.122.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.098,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	241 10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	33.394,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	247 10.301.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	33.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	263 10.301.0013.2018.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMIL	45.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	04 02 Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha:	412 08.243.0059.2081.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	1.154,73
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P	
Ficha:	430 08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - OR	138,08
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	05 01 Esporte e Lazer		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 12 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Ficha:	516	27.812.0022.2027.0000	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	5.500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha:	559	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	561	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	563	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	1.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:	576	15.452.0025.2059.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	1.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	09	01	Serviço de Agua e Esgoto	
Ficha:	602	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	1.119,69
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	607	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	6.756,70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente	
Ficha:	633	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>432.894,05</b>
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha:	34	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-740,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	02	01	Ensino Infantil	
Ficha:	107	12.365.0004.2006.0000	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE	-530,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	02	02	Ensino Fundamental	
Ficha:	132	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-3.000,00
		3.3.90.33.08	PEDÁGIOS	
Ficha:	139	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-340,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	144	12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	-23.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	145	12.361.0061.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	-12.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	02	03	FUNDEB	
Ficha:	170	12.361.0006.2077.0000	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO	-81.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	02	07	Merenda Escolar	
Ficha:	200	12.306.0010.2015.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	-18.853,29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	F.M.S.	
Ficha:	355	10.303.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-175.019,77
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	268	10.301.0013.2192.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILI	-22.841,79
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social	
Ficha:	427	08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRG	-1.292,81
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

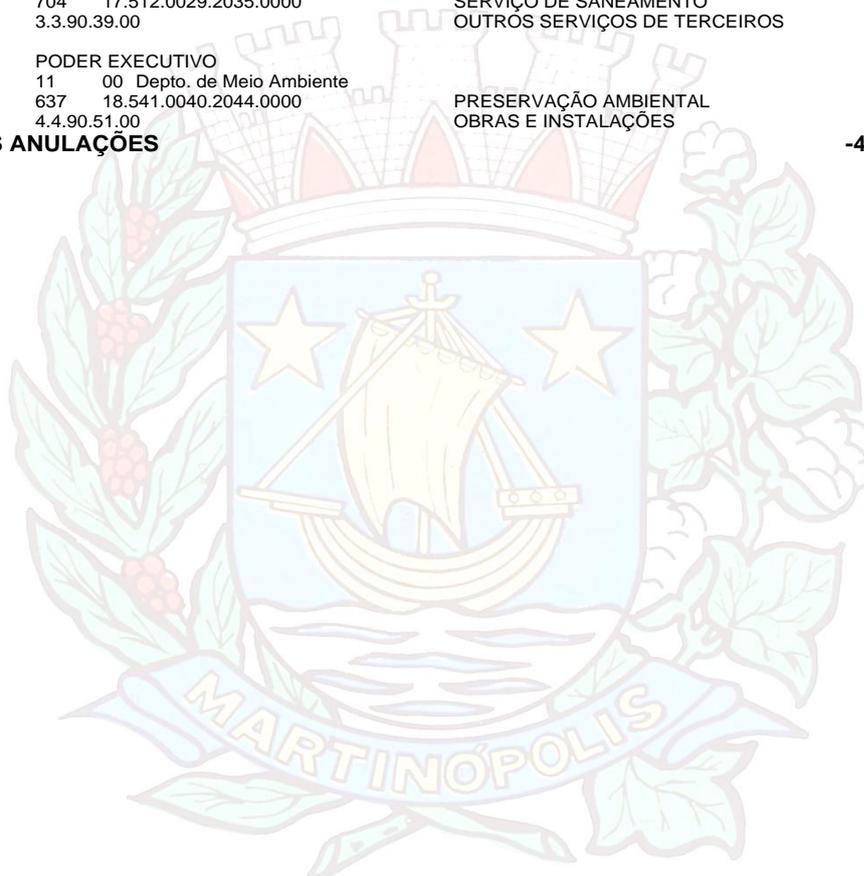
Página 13 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	05 01	Esporte e Lazer		
Ficha:	514	27.812.0022.2027.0000	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	-5.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha:	714	15.451.0070.1016.0000	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F	-65.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	09 01	Serviço de Água e Esgoto		
Ficha:	610	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	-1.119,69
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	704	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	-6.756,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	11 00	Depto. de Meio Ambiente		
Ficha:	637	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-432.894,05</b>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 14 de 46

**D E C R E T O Nº 6.655, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**  
**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº 8.802/23, procedente da Casa dos Conselhos, que solicita a troca de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

### D E C R E T A

**Art. 1º-** A alínea "d", inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.283, de 13/04/2022, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)

#### **I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**d) Representantes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAM:**

**Titular: PATRICIA KELLY ALVES PEIXOTO GRACIANO; Suplente: DANILO APARECIDO DE SOUZA;**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto 6.283/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**Art. 2º-** Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais, como serviços de Iluminação Pública, Limpeza Pública (varrição de vias públicas, passeios, praças, jardins, coleta e disposição final de resíduos, tanto na área sede do Município, quanto nos Distritos e Represa Laranja Doce), Praça de Pedágio (equipes de plantão), Departamento de Água e Esgoto (equipes de plantão) e Vigilância Patrimonial.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**D E C R E T O Nº 6.656, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, que o próximo dia 07 de setembro, quinta-feira, é feriado em comemoração à Independência do Brasil, e que o dia 08, sexta-feira, intercala-se entre o final de semana e o supracitado feriado;

CONSIDERANDO, finalmente, que há conveniência à economia do Município, na suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

### D E C R E T A

**Art. 1º-** Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais o dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 15 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 6.657 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado**  
**de São Paulo, usando das atribuições que por**  
**Lei lhe são conferidas e etc...**

**DECRETA**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 465.086,43 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
800	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS	67.367,66	
		05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		022	CESSÃO ONEROSA		
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade		
801	04.122.0060.2037.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.036,85	
		05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		022	CESSÃO ONEROSA		
02	02	01	Ensino Infantil		
809	12.365.0004.2006.0000	3.1.90.13.00	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE	90.166,84	
		05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		022	CESSÃO ONEROSA		
02	02	02	Ensino Fundamental		
808	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.13.00	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	86.887,69	
		05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		022	CESSÃO ONEROSA		
02	03	01	F.M.S.		
806	10.122.0012.2017.0000	3.1.90.13.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.098,57	
		05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		022	CESSÃO ONEROSA		
807	10.301.0013.2192.0000	3.1.90.13.00	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	45.108,69	
		05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		100	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		022	CESSÃO ONEROSA		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 16 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

810	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS	26.554,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
02	04 02	Fundo Municipal de Assistência Social	
803	08.244.0057.2062.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Espaço Cidadão e	4.992,54
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
805	08.244.0057.2050.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (Espaço Cidadão e	9.200,21
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
804	08.244.0058.2052.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM	4.289,74
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
802	08.243.0059.2081.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMP	9.666,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
02	05 01	Esporte e Lazer	
814	27.812.0022.2027.0000	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	10.260,12
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
811	15.452.0025.2031.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	8.797,96
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
812	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBILIDADE URBANA	74.891,59
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	
02	09 01	Serviço de Água e Esgoto	
813	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	15.767,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 022	CESSÃO ONEROSA	

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro decorrente do ingresso de recursos em 2022 referente cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal:

**Superávit Financeiro**

**465.086,43**

Fontes de Recurso  
05 00 465.086,43



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 17 de 46



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

**Art. 3º-** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

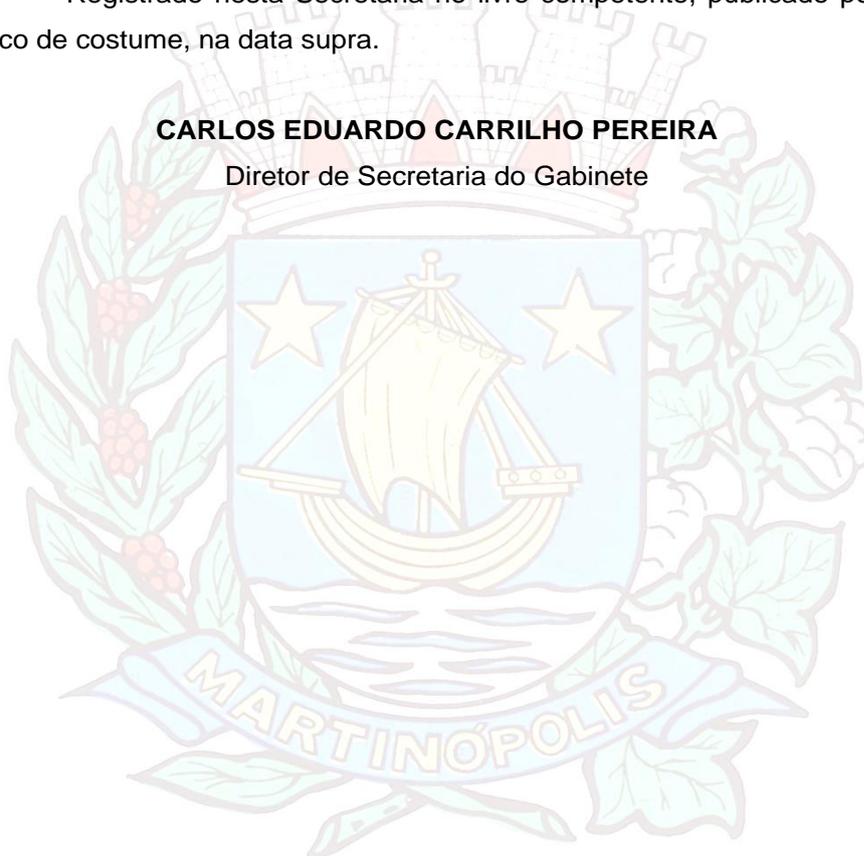
**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 18 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 6.658 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado**  
**de São Paulo, usando das atribuições que por**  
**Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.379/23, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
791	10.301.0013.2018.0000			ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	120.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801	002		Emenda 2023.068.48877 Mauro Bragato	

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>120.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	02 - 00	120.000,00

**Art. 3º-** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 19 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 6.659 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.361,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
40	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS		10.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	05	01	Esporte e Lazer		
518	27.812.0022.2027.0000		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		4.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
521	27.812.0022.2027.0000		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		5.350,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
585	26.782.0027.2033.0000		ESTRADAS VICINAIS		50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	13	00	Departamento de Trânsito		
663	26.782.0032.2184.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO		311,20
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
	400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação

02	01	00	Administração		
20	04.122.0002.2190.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS		-900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 20 de 46



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0002.2190.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-900,00
02	01 03 Conselho Tutelar		
68	04.243.0021.2026.0000 3.3.90.30.00 01 100 000	PROGRAMA CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL - Convênios/entidades/fundos	-950,00
02	02 08 Difusão Cultural		
217	13.392.0011.2016.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	PROMOÇÃO CULTURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-1.500,00
02	04 03 Assistência ao Idoso		
504	08.241.0020.2025.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-900,00
505	08.241.0020.2025.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-900,00
02	11 00 Depto. de Meio Ambiente		
637	18.541.0040.2044.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-60.311,20
02	13 00 Departamento de Trânsito		
661	26.782.0032.2038.0000 3.3.90.40.00 01 400 001	EDUCAÇÃO NO TRANSITO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA TESOURO TRÂNSITO – DEMTRAM	-1.000,00
662	26.782.0032.2038.0000 4.4.90.52.00 01 400 001	EDUCAÇÃO NO TRANSITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM	-3.000,00

**Art. 3º-** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

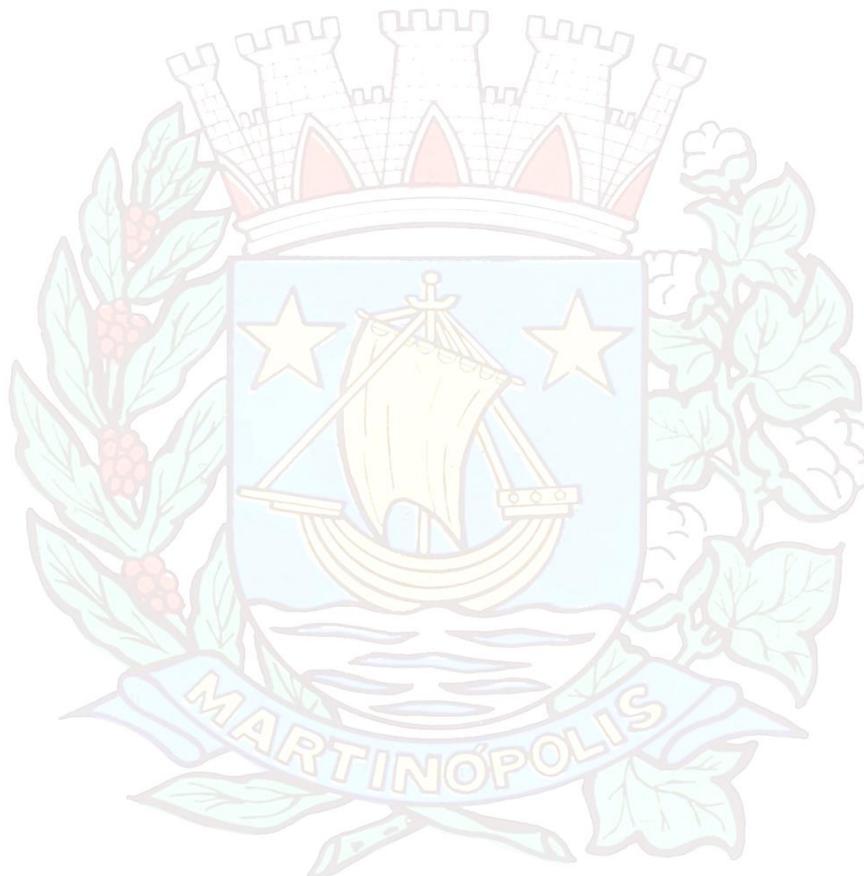
Página 21 de 46



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

Diretor de Secretaria do Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 22 de 46

### DECRETO Nº 6.660, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre permissões de uso de quiosques e áreas que especifica e dá outras providências”.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los;

CONSIDERANDO, que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO, que consoante os ensinamentos de Maria Sylvia Di Pietro, a *“Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”* (Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. Pag. 553);

CONSIDERANDO, que o art. 110 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: *“O uso de bem imóvel municipal por terceiros far-se-á mediante autorização, permissão ou concessão”*;

CONSIDERANDO, que de acordo com o festejado autor Hely Lopes Meirelles a *“permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público”* (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

CONSIDERANDO, a ocupação clandestina na área da Estação Ferroviária objeto de cessão de uso ao Município de Martinópolis pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT, que culminou com o ajuizamento, por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Fazenda Pública Municipal, da Ação Civil Pública nº 1001250-85.2020.8.26.0346;

CONSIDERANDO, que em consequência, e em face da resistência na desocupação espontânea da área, a Fazenda Pública Municipal ajuizou Ação de Reintegração de Posse, feito nº1000379-50.2023.8.26.0346;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município de Martinópolis buscar a realocação das pessoas que trabalham no local em outra área adequada para o desenvolvimento de suas atividades, a título precário, gratuito e temporário;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a ocupação desses imóveis pelos seus beneficiários,

enquanto não se processa a competente licitação para sua outorga onerosa; e

CONSIDERANDO o acordo celebrado no processo 1000379-50.2023.8.26.0346, que contou com a participação e anuência do Ministério Público do Estado de São Paulo, e que foi homologado por sentença judicial às fls. 323.

### DECRETA

**Art. 1º-** Ficam outorgadas as seguintes Permissões de Uso dos quiosques e áreas existentes na Praça de Alimentação “ENEIDA LIMA DE ARAGÃO”, localizada à Rua Tacyan Menezes de Lucena, Centro, nesta cidade de Martinópolis:

**I- QUIOSQUE AMARELO** nº 175, a **JOANE CRISTINA CAETANO**, comerciante, inscrita no CPF nº 431.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Rua José A\*\*\*\* da C\*\*\*\*, 5X, Residencial S\*\* J\*\*\*\*\* T\*\*\*\*\*;

**II- QUIOSQUE AZUL** nº 185, a **REGIANE CRISTINA DA ROCHA**, comerciante, inscrita no CPF nº 121.XXX.XXX-41, residente e domiciliada na Rua João B\*\*\*\*\*, 2XX, Vila A\*\*\*\*\*;

**III- QUIOSQUE VERDE** nº 205, a **ALINE VÁGULA DA SILVA**, comerciante, inscrita no CPF nº 419.XXX.XXX-50, residente e domiciliada na Rua Moacir M\*\*\*\*\*, 1XX, J\*\*\*\* “P\*\*\*\*\*”;

**IV- ÁREA “A”**, com 13,63 m<sup>2</sup>, a **SAMARA MERCHIOLLI**, comerciante, inscrita no CPF 368.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na Rua Faustino F\*\*\*\*\*, nº 4X, Residencial C\*\*\*\* B\*\*\*;

**V- ÁREA “B”**, com 15,75 m<sup>2</sup>, a **JULIANA DE SOUZA DIAS**, inscrita no CPF nº 405.XXX.XXX-76, residente e domiciliada na Rua Pastor J\*\*\*\* F\*\*\*\*\*, nº5X, Vila A\*\*\*\*\* S\*\*\*\*\* C\*\*\*\*\*;

**Art. 2º-** Fica outorgada a Permissão de Uso de uma área de 15,75 m<sup>2</sup> localizada na parte externa do Terminal Rodoviário Motta-Tolentino, situado na Avenida Coronel João Gomes Martins, imóvel que consta pertencer ao Município de Martinópolis, a **EUNICE JESUINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 138.XXX.XXX-60, residente e domiciliada na Rua Pastor L\*\*\*\* A\*\*\*\* M\*\*\*\*, 9XX, Jardim S\*\*\* L\*\*\*.

**Art. 3º-** As Permissões de Uso tratadas neste decreto são outorgadas à título precário e gratuito, nos termos do art. 110, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis, até **15/08/2024**, e, destinam-se única e exclusivamente à exploração da atividade comercial constante no termo de permissão de uso, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

**Parágrafo único-** A Permissão de Uso será formalizada mediante Termo, cuja minuta é parte integrante deste decreto, e é regida pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21, e demais normas e princípios que tutelam interesses da Administração Pública.

**Art. 4º-** Expirado o prazo previsto no artigo anterior, as permissões passarão a ser a título oneroso, e serão concedidas mediante a realização de licitação.

**Parágrafo único-** No Termo de Permissão, o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 23 de 46

Permissionário declara que tem ciência de que não participando do processo licitatório ou não se sagrando vencedor deverá restituir/desocupar o bem/espço público no prazo de até 5 dias após a notificação para tanto, pena de caracterização de esbulho possessório e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia enquanto perdurar a ocupação além do dia 15/08/2024.

**Art. 5º-** Os permissionários ficarão responsáveis pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas devendo ainda cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre os quiosques ocupados.

**Art. 6º-** Na data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, o (a) Permissionário (a) deverá apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

**Parágrafo único-** Caso a certidão apresentada seja positiva com efeito negativo o (a) Permissionário (a) deverá apresentar Certidão Negativa em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Termo.

**Art. 7º-** Aos quiosques e áreas sobre as quais recaem as Permissões de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no termo de permissão de uso, sob pena de imediata reversão ao Município.

**Parágrafo único-** Fica terminantemente vedado aos Permissionários a realização de qualquer alteração da cor, dimensões e características físicas dos quiosques objeto deste Decreto.

**Art. 8º-** As Permissões de Uso de que trata este Decreto, é feita em caráter personalíssimo e em consequência disto, os permissionários não poderão ceder, doar, vender ou arrendar, os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**Parágrafo único-** Excetuam-se das vedações previstas no *caput* deste artigo, os casos de sucessão legal.

**Art. 9º-** A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 10º-** As Permissões de Uso serão objeto de Termo, no qual o Município poderá inserir outras cláusulas acautelatórias de seus interesses, e serão regidas por normas e princípios que regem interesses de Fazenda Pública.

**Art. 11-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.534/2023.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 01 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### ANEXO

(Decreto nº 6.660/2023)

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS PARTES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.855.443/0001-30, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525, nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, inscrito no CPF nº 118.854.348-20 e da Carteira de Identidade RG nº 23.160.027-6, residente e domiciliado nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, na qualidade de Prefeito Municipal doravante denominado **PERMITENTE**, institui em favor de XXX, comerciante, CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, XXX, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Permissão de Uso, formalizado a título precário, tem como fundamento legal o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis e o Decreto nº 6.660 de 01 de setembro de 2023 e é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21 e acordo homologado no processo de Reintegração de Posse nº 1000379-50.2023.8.26.0346 e demais princípios que tutelam interesses da Administração Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso a título precário do **QUIOSQUE "XXX"**, constante da Praça de Alimentação "ENEIDA LIMA DE ARAGÃO", localizada entre a Rua Nove de Julho e a Avenida Padre Jorge Summerer, de propriedade do Município de Martinópolis;

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto do presente Termo de Permissão de Uso, destina-se única e exclusivamente, à exploração de lanchonete, casa de chá, sucos e similares, conforme inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devendo tais serviços atender, na medida do possível, as necessidades dos usuários, sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO VALOR

A presente Permissão de Uso é outorgada a título gratuito e precário, em razão do interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Permissão de Uso terá vigência até **15/08/2024**.

**Parágrafo único-** O Permissionário declara ter ciência de que não participando do processo licitatório ou não se sagrando vencedor deverá restituir/desocupar o bem/espço público no prazo de até 5 dias corridos, contados a partir da notificação para tanto, pena de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 24 de 46

caracterização de esbulho possessório.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Fica terminantemente vedada ao **PERMISSIONÁRIO** a realização de qualquer alteração da cor, dimensões e características físicas do imóvel objeto deste Termo, ficando, todavia, autorizada a colocação de placa contendo o nome fantasia do estabelecimento.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga:

**I-** Apresentar, ao Município, quando for o caso, comprovante de pagamentos dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel;

**II-** Proceder à abertura de firma comercial, caso ainda não possua;

**III-** Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

**IV-** Cumprir as normas de posturas, saúde, sossego público, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

**V-** Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o município;

**VI-** Submeter à aprovação do Município os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

**VII-** A restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

**VIII-** Consultar o Município antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão;

**IX-** Desocupar o quiosque no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência de quaisquer das condições da cláusula sexta ou violação de obrigação/ responsabilidade constante das cláusulas oitava, nona e demais cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

**I-** A presente Permissão de Uso é feita em caráter personalíssimo e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrendar, os direitos provenientes deste termo a nenhuma pessoa natural ou jurídica, excetuados os casos de sucessão legal;

**II-** O **PERMISSIONÁRIO** se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

**III-** É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo;

**IV-** É vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, deixar de desenvolver as atividades previstas na Cláusula Quarta deste Ajuste por mais de 30 (trinta) dias, pena de rescisão de pleno direito deste termo e retomada do bem;

**V-** O **PERMISSIONÁRIO** tem até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura deste Termo de Permissão de Uso para deixar o imóvel/contêiner atualmente ocupado na área do DNIT, sob pena de reintegração administrativa ou judicial do contêiner e rescisão de pleno direito deste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto e o prazo de duração da permissão, haja vista que decorre de acordo judicial que contou com a participação do Ministério Público do Estado de São Paulo e homologado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA DISSOLUÇÃO

A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Decreto nº 6.660/2023, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Na data de assinatura deste instrumento o Permissionário deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal.

**Parágrafo único-** Caso a certidão apresentada seja positiva com efeito negativo, o Permissionário deverá apresentar Certidão Negativa em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, sob pena de rescisão de pleno direito e retomada do bem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Permissionário recebe nesta data as chaves e/ou a posse do imóvel objeto deste termo e declara ter vistoriado o bem estando o mesmo em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico anexo - parte integrante deste Termo.

Este termo constitui título executivo extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Martinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 25 de 46

Martinópolis, xx de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

**XXX**

Permissionário

**Testemunhas:**

1- NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2- NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**D E C R E T O Nº 6.661, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar referentes à Requisição de Pequeno Valor (RPV) e dá outras providências”.***

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que existem no Setor de Contabilidade da Municipalidade o registro de 04 (quatro) Empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2022, referentes à Requisição de Pequeno Valor (RPV);

CONSIDERANDO, que destes 04 (quatro) empenhos que se referem aos RPV's, as situações são as seguintes:

**I-** Empenho 9876/2018 em nome de Rosimeire Nunes da Silva referente ao processo judicial nº 0104844-26.2006.8.26.0346/01, o valor atualizado do RPV da Requerente ultrapassava o teto constitucional de 30 (trinta) salários mínimos anterior à LC nº 3.014/18, neste sentido, em 19/12/2018 a Fazenda Pública Municipal realizou o peticionamento relatando referida questão ao juízo da Comarca. A Requerente manifestou pela renúncia do excedente. A renúncia foi homologada. Pelo Magistado foi determinado que a Requerente/credora providenciasse a juntada dos principais dados para emissão de novo requisitório, contudo a mesma manteve-se inerte, e pelo cartório foi promovido o arquivamento deste RPV;

**II-** Empenho 681/2019 em nome de Márcia Ribeiro Costa D'arce referente ao processo judicial nº 0055616-72.2012.8.26.0346/02, foi lançado e pago por meio do empenho nº 682/19;

**III-** Empenho 682/2019 em nome de Cláudio Pastro Perrud referente ao processo judicial nº 0055616-72.2012.8.26.0346/01, foi lançado e pago por meio dos empenhos nºs 4528/21 e 4613/21;

**IV-** Empenho 6546/2022 em nome de Luciano de Souza Carvalho da Costa referente ao processo judicial nº 0000736-18.2021.8.26.0346/01, foi lançado e pago por meio do empenho nº 11946/22, haja vista, que o valor atualizado da RPV ultrapassava o teto de 08 (oito) salários mínimos - LC nº 3.014/18, sendo que o credor renunciou ao

valor excedente, e, portanto foi gerado novo empenho (11946/22) para pagamento.

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder o cancelamento dos Empenhos Inscritos em restos a pagar referente a RPV relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2022, empenhos 9876/2018, 681/2019, 682/2019 e 6.546/2022; totalizando R\$ 39.122,10;

**Parágrafo único** - Os empenhos anulados, mencionados no caput deste artigo farão parte da relação constante do presente Decreto.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 01 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**D E C R E T O**

**Nº 6.662, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a criação do centro de integração municipal e dá outras providências”.***

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Público “conectar” o cidadão ao mercado de trabalho e às oportunidades disponíveis;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica criado, no âmbito do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o CIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 26 de 46

**Art. 2º-** O CIM terá as seguintes atribuições:

- I - balcão de emprego;
- II - elaboração e confecção de currículo padronizado;
- III - agendamento e orientação sobre serviços nos sites de governo;
- IV - orientação sobre Carteira de Trabalho Digital;
- V - gestão de programas de governo;
- VI - divulgação e administração de cursos diversos;
- VII - orientação e inscrição em cursos e concursos.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 01 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### Portarias

#### **P O R T A R I A Nº 36.377, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

DESIGNAR, CARLA FERREIRA DE SOUZA, Diretora do Departamento de Contabilidade, C.R.C. nº 1SP277512/O-5, e RENAN CARVALHO BORGES DA SILVA, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA-SP nº. 5070865090, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Casa Militar do Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A Nº 36.378, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

I - NOMEAR, a partir de 01/09/2023, JOÃO VITOR BATISTA DA SILVA, para lotar o cargo de "RECEPCIONISTA",

em virtude de ter obtido a 006ª colocação no Concurso Público 01/2023, realizado nos dias 05 de março, 12 de março e 02 de abril de 2023, conforme Decreto nº 6.581, de 04/05/2023, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A Nº 36.379, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

CONSIDERANDO, que SILVIA REGINA PECORARI CRUZ fora nomeada em 04/08/2020, através da Portaria nº 33.036/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2014, conforme Decreto nº 4.930 de 06/02/2015, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que a mesma se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que a servidora acima nomeada fora rigorosamente avaliada e classificada pelas Comissões constituídas pela Portarias nºs 28.603/2017 de 24/04/2017 e 30.752/2019 de 04/02/2019, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

**R E S O L V E**

DECLARAR, a contar de 04/08/2023, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP, de SILVIA REGINA PECORARI CRUZ, ocupante do cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **P O R T A R I A Nº 36.380, DE 30 DE AGOSTO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 27 de 46

2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### RESOLVE

CONCEDER, a ADRIANA DA SILVA, lotada no cargo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA" designado para responder pelas funções de "DIRETOR DO DAPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/07/2020 à 12/07/2021, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.477/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 36.381, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### RESOLVE

CONCEDER, a ADRIANA DA SILVA, lotada no cargo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA" designado para responder pelas funções de "DIRETOR DO DAPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/07/2021 à 12/07/2022, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.478/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 36.382, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### RESOLVE

CONCEDER, a ADRIANA DA SILVA, lotada no cargo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA" designado para responder pelas funções de "DIRETOR DO DAPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/07/2019 à 12/07/2020, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.476/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 36.383, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### RESOLVE

CONCEDER, a CARLOS ROBERTO DOS ANJOS, lotado no cargo de "BORRACHEIRO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 à 09/07/2022, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.484/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 28 de 46

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.384, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a CARLOS ROBERTO DOS ANJOS, lotado no cargo de "BORRACHEIRO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2020, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.483/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.385, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a CARLOS ROBERTO DOS ANJOS, lotado no cargo de "BORRACHEIRO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 à 09/07/2020, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.483/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.386, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a JAIR CORREIA, lotada no cargo de "VIGIA", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 23/10/2022 à 22/10/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.481/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.387, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a JAIR CORREIA, lotado no cargo de "VIGIA", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 07/06/2014 à 06/06/2019, conforme Certidão nº 210/2023 e requerimento-RH protocolado sob o nº 1.482/2023;

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 29 de 46

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.388, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a JOÃO PAULO BERNARDO, lotado no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA BANDA MARCIAL", designado para responder pelas funções de "ENCARREGADO DA CASA DOS CONSELHOS" nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/06/2021 à 09/06/2022, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.473/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.389, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a JOÃO PAULO BERNARDO, lotado no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA BANDA MARCIAL", designado para responder pelas funções de "ENCARREGADO DA CASA DOS CONSELHOS" nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 À 09/06/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.472/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.390, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a LEANDRO PEREIRA, lotado no cargo de "OPERÁRIO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 à 13/06/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.494/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.391, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a LEANDRO PEREIRA, lotado no cargo de "OPERÁRIO I", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 14/06/2015 à 17/01/2022, conforme Certidão nº 277/2022 requerimento-RH protocolado sob o nº 1.495/2023;

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 30 de 46

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.392, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a LENIE EMERICK DINIZ, lotada no cargo de "INSTRUTOR DE INFORMÁTICA", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/08/2021 à 12/08/2022, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.474/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.393, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a LENIÊ EMERICK DINIZ, lotada no cargo de "INSTRUTOR DE INFORMÁTICA", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 13/08/2012 à 12/08/2017, conforme Certidão nº 377/2017 e requerimento-RH protocolado sob o nº 1.475/2023;

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.394, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a LUCIANO DE SOUZA CARVALHO DA COSTA, lotado no cargo de "ENCANADOR DO DAEM", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 à 12/02/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.492/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**P O R T A R I A Nº 36.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**R E S O L V E**

CONCEDER, a MARCIO SEBASTIÃO AMICCI, lotado no cargo de "MOTORISTA ESCOLAR", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 à 08/02/2021, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.499/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 31 de 46

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.396, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a MARCIO SEBASTIÃO AMICCI, lotado no cargo de "MOTORISTA ESCOLAR", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 à 08/02/2020, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.498/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.397, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a PAULA DE SOUZA SILVA, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.479/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.398, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a PAULA DE SOUZA SILVA, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NIVEL I", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 28/02/2016, conforme Certidão nº 218/2023 e requerimento-RH protocolado sob o nº 1.480/2023;

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.399, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a PAULO FIM, lotado no cargo de "OPERÁRIO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 26/09/2021 à 25/09/2022, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.487/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 32 de 46

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

---

### **P O R T A R I A Nº 36.400, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a PAULO FIM, lotado no cargo de "OPERÁRIO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 26/09/2019 à 25/09/2020, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.489/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

---

### **P O R T A R I A Nº 36.401, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a PAULO FIM, lotado no cargo de "OPERÁRIO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 26/09/2020 à 25/09/2021, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.488/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

---

### **P O R T A R I A Nº 36.402, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a PAULO FIM, lotado no cargo de "OPERÁRIO", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 26/09/2018 à 25/09/2019, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.486/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

---

### **P O R T A R I A Nº 36.403, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a RODRIGO DE SOUZA SANCHEZ, lotado no cargo de "MOTORISTA", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.496/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 33 de 46

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.404, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a RODRIGO DE SOUZA SANCHEZ, lotado no cargo de "MOTORISTA", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12/06/2015 à 11/06/2020, conforme Certidão nº 386/2022 requerimento-RH protocolado sob o nº 1.497/2023;

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.405, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a VALDINÉIA RAMOS PELAIS, lotada no cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 à 12/02/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.492/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.406, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a VALDINÉIA RAMOS PELAIS, lotada no cargo de "MONITOR DE CRECHE NIVEL I", nos termos do Artigo 92, § 6º, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em PECÚNIA de 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 à 12/02/2020, conforme Certidão nº 048/2020 e requerimento-RH protocolado sob o nº 1.493/2023;

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### **P O R T A R I A Nº 36.407, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, a WAGNER CARVALHO ROCHA, lotado no cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS", nos do § 1º, termos do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, e da Lei Complementar nº 369/2022, que acresceu o Art. 45-A na LC38/03, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 à 04/05/2023, conforme requerimento/RH protocolado sob o nº 1.490/2023.

AUTORIZAR a compensação entre o crédito e o débito apontado pelo servidor, e apurado pela municipalidade; e

AUTORIZAR o pagamento do saldo remanescente em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 34 de 46

folha.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

### PORTARIA Nº 36.408, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

#### RESOLVE

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
EVELIN CAROLINE SANTOS (12d)	11/09/2023	22/09/2023	02/03/2022 à 01/03/2023
ROBSON CARLOS DOS SANTOS (10d)	28/08/2023	06/09/2023	01/03/2021 à 28/02/2022
RENATA CASSIANE LOPES TARDEM (15d)	29/08/2023	11/09/2023	16/02/2022 à 15/02/2023
GABRIEL GOULART DOLOVET (15d)	01/09/2023	15/09/2023	16/03/2022 à 15/03/2023
SILVIA APARECIDA SCHOTT LIMEIRA (15d)	18/09/2023	02/10/2023	01/04/2021 à 31/03/2023
NERCIO FERREIRA LOPES (30d)	28/08/2023	26/09/2023	04/07/2022 à 03/07/2023
FABIANA EMIKO NAKATSUGI THEODORO (10d)	28/08/2023	06/09/2023	16/08/2022 à 15/08/2023

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete

#### Notificações

#### Portarias DEMTRAM

### PORTARIA DEMTRAM Nº 054/2023

*"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".*

**DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.**

**CONSIDERANDO** a comemoração de 7 de Setembro - Independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** o momento cívico com desfile e o evento será promovido pelo Município de Martinópolis, através do Departamento Municipal de Cultura por intermédio da Diretora Maria Luciana da Silva Santana, protocolo via 1doc Mem.8.207/2023;

**CONSIDERANDO** ainda, que referida solicitação foi

apreciada por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM - que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária das vias públicas abaixo discriminadas no dia 07/09/2023 para a "DESFILE DA INDEPENDÊNCIA DE 07 DE SETEMBRO, com início as 08H00 e término previsto para as 11H00;

Ø **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS X RUA PE. JORGE SUMMERER** (Poupa tempo);

Ø **RUA 09 DE JULHO X RUA TENENTE CASSIMIRO DIAS** (Bradesco);

Ø **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS X RUA JOSÉ VALENTIM** (Batalhão);

Ø **AV. PROFª NILVA X RUA FRANCISCO MARTIN BIDÓIA** (Escola Roseli);

Ø **RUA TACYAN MENEZES DE LUCENA** (Lanches);

Ø **RUA JOSÉ TEODORO X AV. PROFª NILVA** (Corpo Bombeiros) - Centro, neste município;

**Art. 2º** - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento "COMEMORATIVO", serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Comunique - se a Polícia Militar.

**Art. 4º** - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor em 07 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 06 de setembro de 2023.

**DANILO APARECIDO DE SOUZA**  
Diretor do DEMTRAM

### PORTARIA DEMTRAM Nº 055/2023

*"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".*

**DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.**

**CONSIDERANDO** requerimento Protocolado DEMTRAM sob nº 784/2023, em 04/09/2023 por intermédio de Maria Isabel Linhares Rodrigues - representante da Igreja O Brasil para Cristo;

**CONSIDERANDO** que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 35 de 46

**CONSIDERANDO** finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM - que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 09/09/2023, das 17H00 às 22H30 para evento da igreja "O BRASIL PARA CRISTO".

Ø **AV. DR. FÁBIO DAL FABRO, Nº 174** - Vila Alegrete, neste município;

**Art. 2º** - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento "EVANGÉLICO", serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Comunique - se a Polícia Militar.

**Art. 4º** - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor em 09 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 06 de setembro de 2023.

**DANILO APARECIDO DE SOUZA**

Diretor do DEMTRAM

### P O R T A R I A DEMTRAM Nº 056/2023

*"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".*

**DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.**

**CONSIDERANDO** o requerimento via 1 doc. sob protocolo nº 4.116/2023 da Santa Casa de Misericórdia Pe. João Schneider, representada por José Jailson dos Passos - Provedor;

**CONSIDERANDO** ainda, que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM - que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 08/09/2023 á partir das 17H00 para vendas de lanches de pernil do Rotary em prol da Santa Casa:

Ø **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS - QUARTEIRÃO COMPREENDIDO ENTRE AÇOUGUE BOI JARDIM E O SEMÁFORO - EM FRENTE À PRAÇA GETÚLIO VARGAS** - Centro, neste município;

**Art. 2º** - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento BENEFICENTE serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Comunique - se a Polícia Militar.

**Art. 4º** - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor em 08 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 06 de setembro de 2023.

**DANILO APARECIDO DE SOUZA**

Diretor do DEMTRAM

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 02/2019

**A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA** os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público n.º 02/2019, abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando **cópias dos documentos** conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

#### VIGILANTE FEMININO (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0009	AMANDA SARAIVA DE MATOS SOUZA	47.XXX.XXX-5	27,00	42,00	69,00

#### VIGILANTE MASCULINO (03 VAGAS)

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0009	RENATO DE OLIVEIRA MARTINS	34.XXX.XXX-3	28,00	48,00	76,00
0010	FERNANDO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO	29.XXX.XXX-1	34,00	42,00	76,00
0011	EDSON ASCÊNCIO DE CARVALHO	42.XXX.XXX-0	30,00	45,00	75,00

Martinópolis, 06 de Setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 36 de 46

Atos Administrativos

Ouvidoria



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP OUVIDORIA MUNICIPAL

Av. Angêlo Corghi n.º 1.258 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: 18 3275 9501 – CEP – 19.500-000

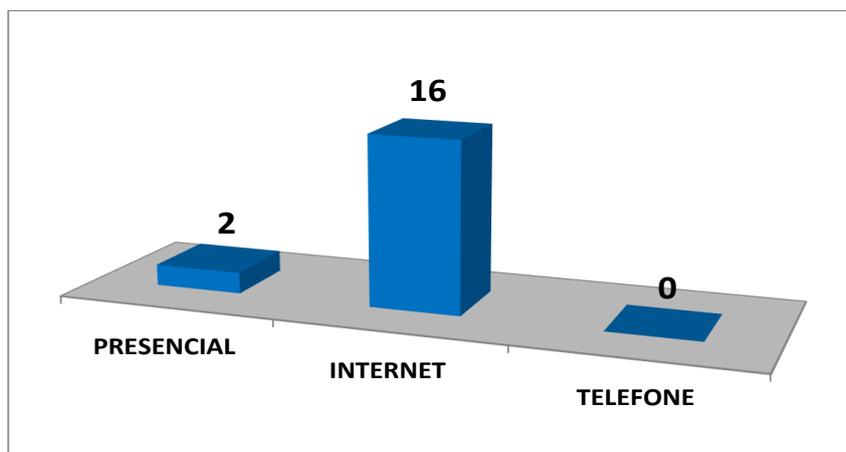
## RELATÓRIO MENSAL

Em cumprimento a **Lei 359/2020**, datada de **07/05/2020**, e seus dispostos através do **art. 2º, inciso VI** e **art. 9º** que, menciona as atribuições e publicidade dos atos da Ouvidoria, **CONSIDERANDO obediência e cumprimento aos dispostos**, publica-se os atendimentos realizados para conhecimento.

*Ouvidoria Municipal*

## DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS ATENDIDAS

AGOSTO / 2023



**Total de Demandas: AGOSTO/2023 - 18**

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP  
Av. Angêlo Corghi n.º 1.258 – Jardim O Pioneiro – MARTINÓPOLIS/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 37 de 46



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

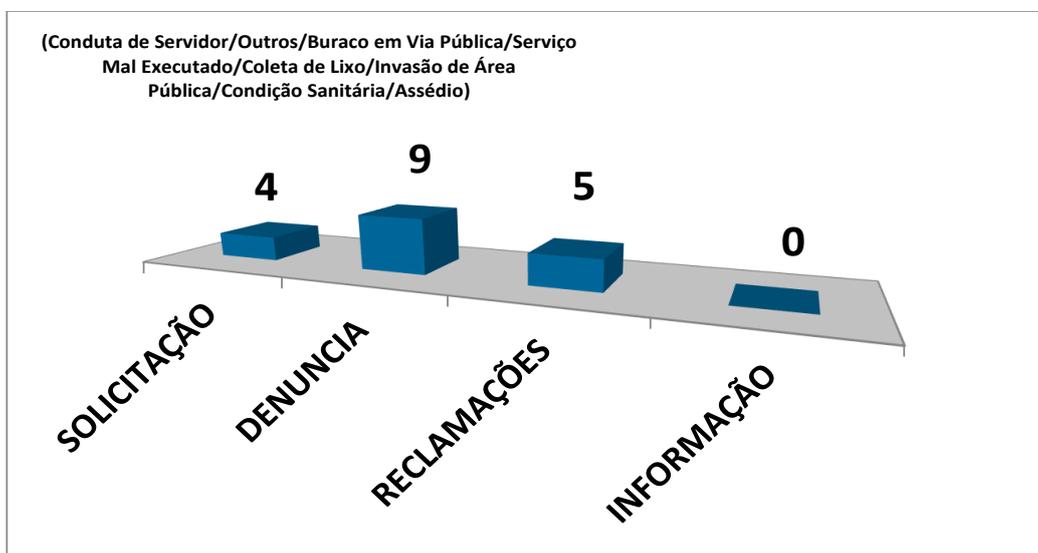
#### OUIDORIA MUNICIPAL

Av. Angêlo Corgi n.º 1.258 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: 18 3275 9501 – CEP – 19.500-000

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**  
<https://www.martinopolis.sp.gov.br>

**DEMANDAS CLASSIFICADAS POR TIPOS DE DEMANDAS**

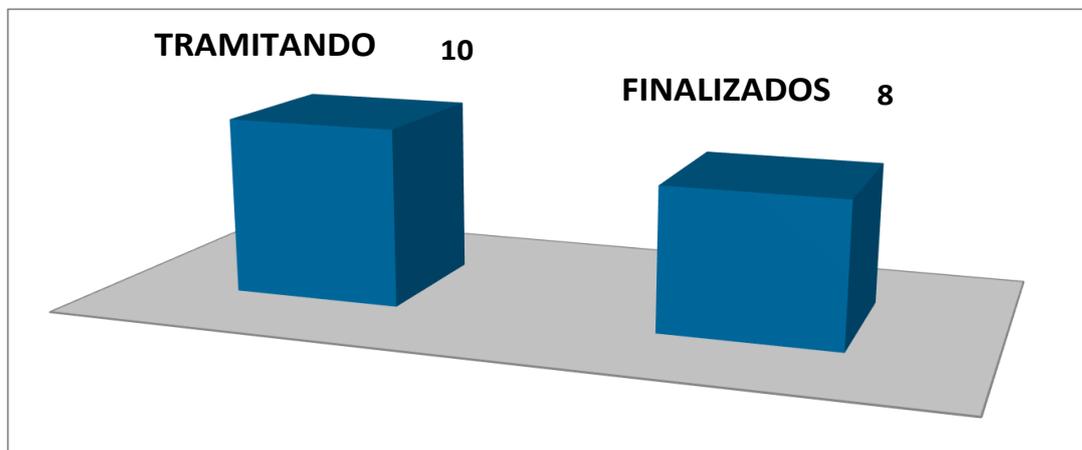
 **OUIDORIA MARTINÓPOLIS**



 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**  
<https://www.martinopolis.sp.gov.br>

**DEMANDAS CLASSIFICADAS POR TRAMITAÇÕES**

 **OUIDORIA MARTINÓPOLIS**



**OUIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP**  
Av. Angêlo Corgi n.º 1.258 – Jardim O Pioneiro – MARTINÓPOLIS/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

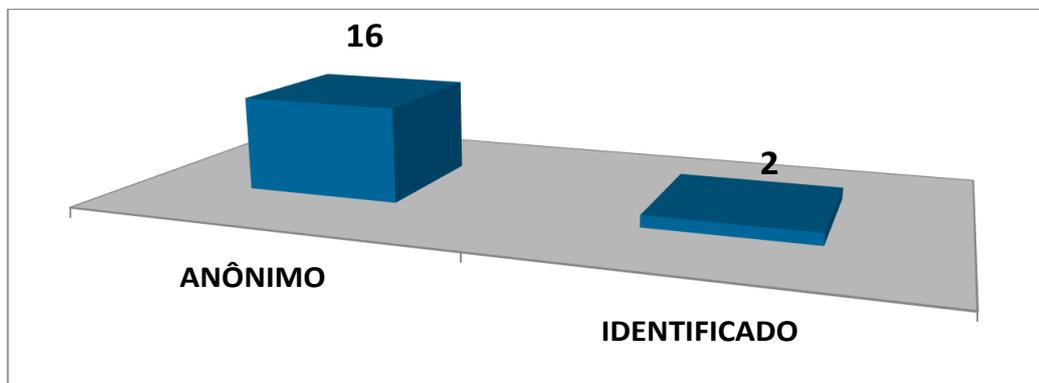
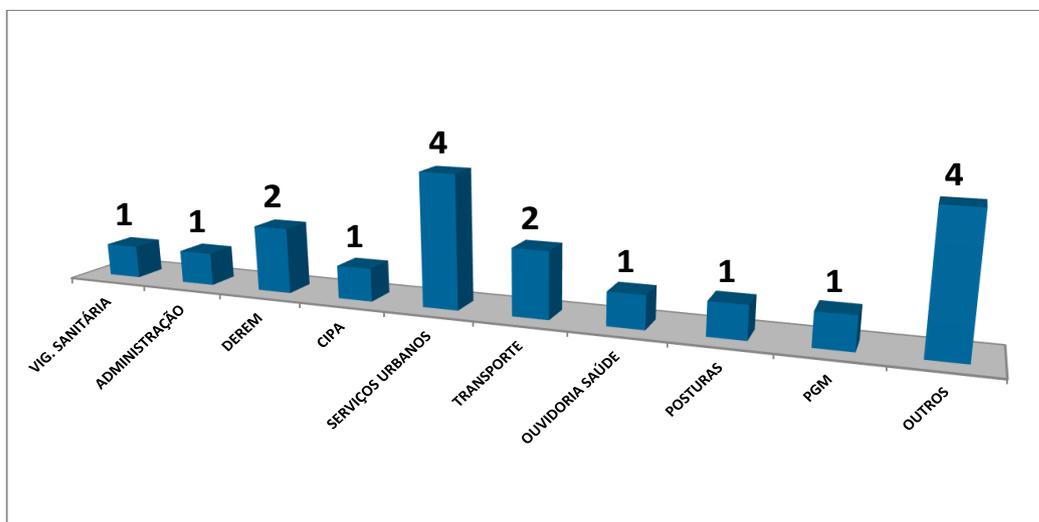
Página 38 de 46



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

#### OUIDORIA MUNICIPAL

Av. Angêlo Corghi n.º 1.258 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: 18 3275 9501 – CEP – 19.500-000



OUIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP  
Av. Angêlo Corghi n.º 1.258 – Jardim O Pioneiro – MARTINÓPOLIS/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 39 de 46



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

#### OUVIDORIA MUNICIPAL

Av. Angêlo Corghi n.º 1.258 – MARTINÓPOLIS/SP  
Fone: 18 3275 9501 – CEP – 19.500-000

Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

**João Carlos de Oliveira**  
Ouvidor Municipal

---

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP  
Av. Angêlo Corghi n.º 1.258 – Jardim O Pioneiro – MARTINÓPOLIS/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 40 de 46

### OUVIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS



## RELATÓRIO MENSAL

### OUVIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

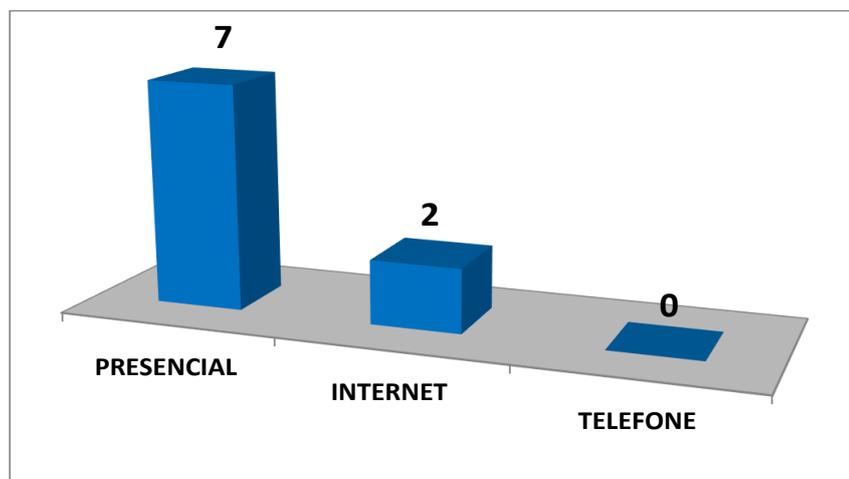
Em cumprimento a **Lei 359/2020**, datada de **07/05/2020**, e seus dispostos através do **art. 2º, inciso VI** e **art. 9º** que, menciona as atribuições e publicidade dos atos da Ouvidoria, **CONSIDERANDO obediência e cumprimento aos dispostos**, publica-se os atendimentos realizados para conhecimento.

*Ouvidoria Municipal da Saúde*

## DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS ATENDIDAS

**AGOSTO / 2023**

**MEIOS DE ACESSOS:**



OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

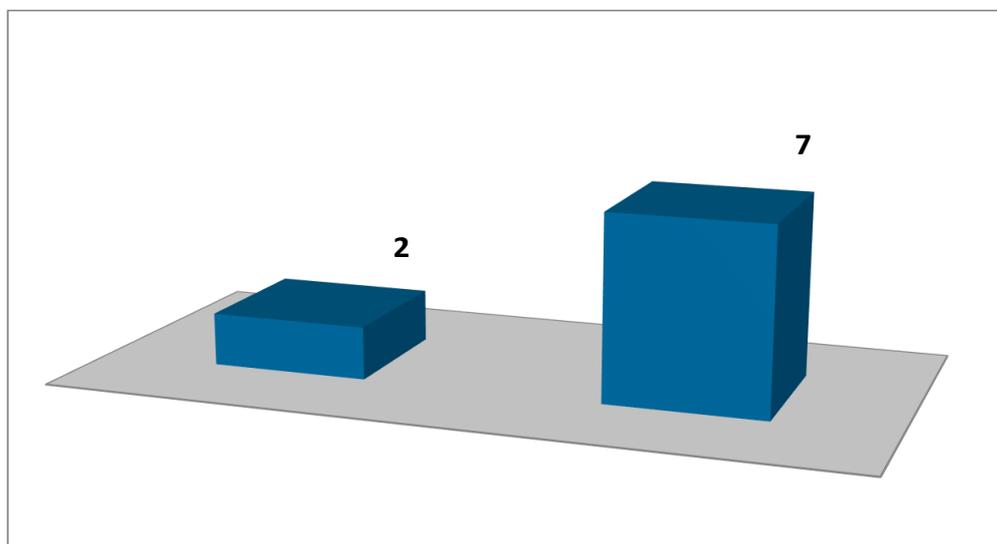
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

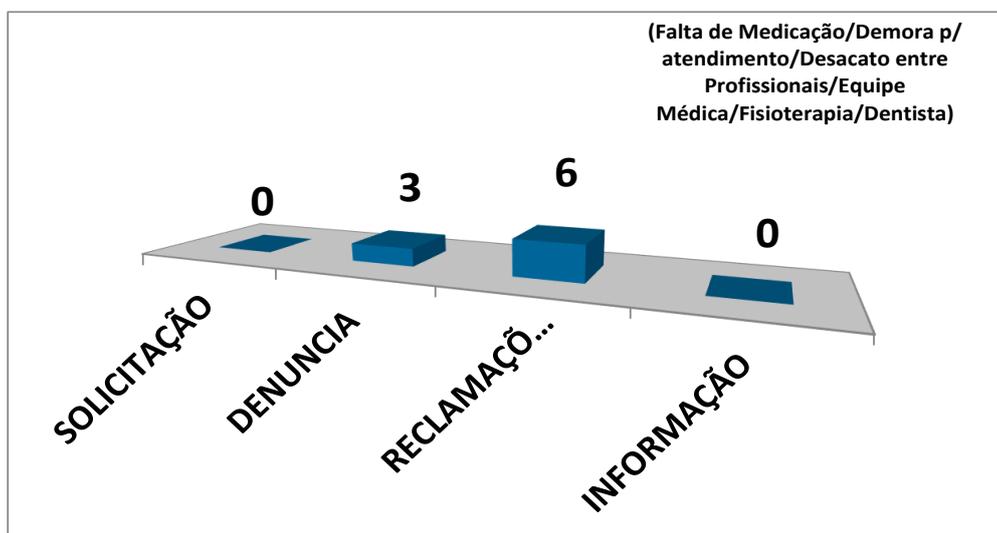
Ano VI | Edição nº 1221

Página 41 de 46

**TRAMITAÇÕES: TRAMITANDO: 03 – FINALIZADAS: 02**



**TÍPOS DE ATENDIMENTO:**



OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

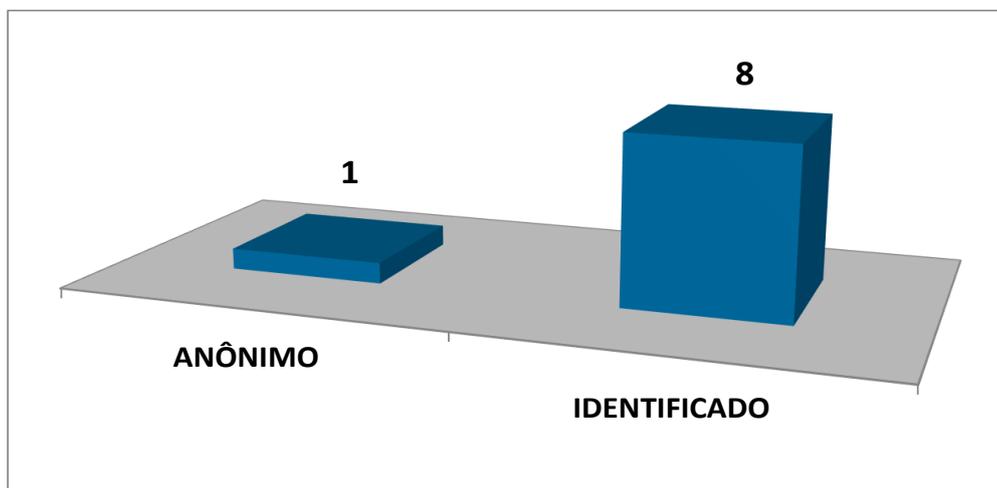
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 42 de 46

### TÍPOS DE FONTE:



Município de Martinópolis, 05 de setembro de 2023.

**LUCIANA APARECIDA TAVARES DA SILVA**  
Ouidora da Saúde Municipal

---

OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 43 de 46

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

#### EXTRATO

##### Termo de Colaboração nº 0012/2023

**Contratante:** Município de Martinópolis, CNPJ nº 44.855.443/0001-30, representado por seu Prefeito Sr. Marco Antonio Jacomeli de Freitas;

**Contratada:** Vila Vicentina Frederico Ozanam, CNPJ nº 44.855.732/0001-39, representado por seu Presidente Manoel Pascoal;

**Objeto:** - O presente termo de colaboração tem por objeto **Recurso por Emenda Parlamentar** repassada pela Prefeitura do Município de Martinópolis, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a serem desenvolvidos pela Entidade do Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que será destinado para Custeio da Entidade.

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**Vigência:** 18/08/2023 a 17/08/2024;

**Data Assinatura:** 18 de agosto de 2023.

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 07/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 08/2023.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** Nº 03/2023.

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, com fornecimento de combustível (gasolina comum) em rede de postos credenciados para abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Martinópolis/SP.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

**DATA ASSINATURA:** 01/09/2023.

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/08/2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.568,45 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Martinópolis/SP, em 5 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

**Presidente da Câmara**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 44 de 46

### Atos Legislativos

### Resumo da Sessão

#### Sessão Ordinária nº 26 / 2023, de 4 de setembro de 2023.

#### **Votação da Ata da Sessão Anterior:**

- Ata da Sessão Ordinária nº 25/2023, realizada em 28 de agosto de 2023.

#### **1. EXPEDIENTE:**

##### **1.1 – Expediente sem votação:**

➤ Indicação nº 310/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a realização de recapeamento asfáltico na Rua Nelson Fontolan, Conjunto Habitacional Hideo Nagai.

➤ Indicação nº 311/2023, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento de competente, providencie poda de árvores localizadas na rua Nelson Joaquim Senteio, nº 681.

➤ Indicação nº 312/2023, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a execução de operação tapa-buracos na Rua Adriano Rodrigues Gato.

➤ Indicação nº 313/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a construção de ciclovia ou pista de caminhada em toda a extensão da via Rosendo Macedo.

➤ Indicação nº 314/2023, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a execução de troca de sete refletores queimados do Estádio Alberto Leite Almeida, também conhecido como "Gente Humilde" ou "Peladão".

➤ Indicação nº 315/2023, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a substituição de lâmpada queimada na Av. Professora Nilva, 1389.

➤ Indicação nº 316/2023, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, envie esforços para realização de revitalização da sinalização de trânsito, com instalação de placas, em todo o bairro Jardim Scatolon.

➤ Indicação nº 317/2023, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a mudança e adequação necessária na área onde se encontra o letreiro com o nome do município, no trevo principal, de maneira a elevá-lo para que veículos não o atinjam em decorrência de acidentes.

➤ Indicação nº 318/2023, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize construção de uma pista de caminha no entorno da Praça Mariano Victorino, localizada no bairro Oásis Parque Residencial.

➤ Indicação nº 319/2023, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome as medidas necessárias para a construção de campo de vôlei de areia para a prática de esportes, com iluminação noturna, no bairro Vila Epaminondas.

➤ Indicação nº 320/2023, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome as medidas necessárias para a construção de campo de areia para a prática de Futevôlei, com iluminação noturna, na área localizada na esquina da Rua José Longo com Rua Antônio Joaquim Senteio.

➤ Indicação nº 321/2023, de autoria do vereador Rogério da Silva e outros, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a instalação de um pergolado no Canteiro Verde Viário Genival de Lucena, Jardim O Pioneiro 2.

➤ Indicação nº 322/2023, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento de competente, providencie poda de árvores localizadas na Travessa Raul Cardoso dos Santos, próximo ao nº 71, Jardim Paulista.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 45 de 46

➤ Indicação nº 323/2023, de autoria da Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome as medidas necessárias para a entrega do ESF Rosângela de Souza - Vila Epaminondas, com limpeza do mesmo, vistoria do departamento competente e entrega de móveis.

➤ Indicação nº 324/2023, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a substituição de lâmpada de iluminação pública queimada, na Av. Professora Nilva, próximo ao nº 353 e trailer de lanche.

➤ Indicação nº 325/2023, de autoria da vereadora Sonia Pires Bueno Chanquini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, providencie a troca de lâmpada queimada da placa que apresenta o mapa do Balneário de Martinópolis, localizada na área entre a Av. Professora Nilva e Travessa Antônio Paschoal.

➤ Ofício nº 440/2023, do Prefeito, que responde Ofício nº 187-2023, Requerimentos nº 78 a 83-2023.

➤ Ofício nº 442/2023, do Prefeito, que responde Ofício nº 217-2023, Req nº 84 a 86, 90, 91 e 93-2023.

➤ Ofício nº 446/2023, do Prefeito, que responde Ofício nº 248-2023, Indicações nº 300 a 309-2023.

➤ Ofício nº 447/2023, do Prefeito, que responde Ofício nº 229-2023, Requerimento nº 95-2023.

### 1.2 – Expediente com votação:

➤ Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim.

➤ Requerimentos nº 103, 104 e 105/2023 (VIDE AUTORIAS E EMENTAS NA ORDEM DO DIA).

➤ Moções nº 22, 23 e 24/2023 (VIDE AUTORIAS E EMENTAS NA ORDEM DO DIA).

## 2. ORDEM DO DIA:

### 2.1 Requerimentos:

➤ Requerimento nº 103/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja novamente expedido ofício ao Senhor Prefeito para que faça remessa da relação de todas as árvores erradicadas no município, do período de janeiro de 2021 até a data mais atual, contendo foto, data de erradicação, pedido, motivo, responsável pela autorização, espécie e local (endereço) de todas as árvores erradicadas pelo poder executivo (fazer o relatório por espécie). **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Requerimento nº 104/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos e outros, seja expedido ofício ao senhor Prefeito, para que apresente informação sobre o funcionamento dos centros comunitários da Vila Adelino Simões de Carvalho (Grevilhas) e Cohab Hideo Nagai: 1) Qual a forma de funcionamento; 2) Quem é o responsável pelo controle e liberação dos locais; 3) Como se dá a locação do espaço, se é por recolhimento de taxa ou pagamento de algum valor; 4) Se existe pessoa responsável pela limpeza; 5) Encaminhar planilha com as informações de utilização dos espaços a partir do ano de 2021 até a presente data; 6) Encaminhar planilha com informações sobre recolhimento das devidas taxas de utilização do ano de 2021 até a presente data. **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Requerimento nº 105/2023, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que apresente o Calendário Oficial de Eventos atualizado no Município. **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

### 2.2 Moções:

➤ Moção de Aplausos nº 22/2023, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu e demais edis, ao Dr. Alexandre Sanches Chocair pela história de vida e pela atuação na medicina, com trabalho realizado durante anos no município de Martinópolis/SP. **APROVADA POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Moção de Apoio nº 23/2023, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu e demais edis, ao Samu Regional Oeste Paulista. **APROVADA POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Moção de Apelo nº 24/2023, de autoria do vereador José Elizeo Lourenço da Silva e demais edis, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Alesp e Governo do Estado, para que não aprove o Projeto de Lei nº 752 / 2021 que propõe aumento das taxas judiciárias no Estado de São Paulo. **APROVADA POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1221

Página 46 de 46

### 2.3 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

➤ Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023, de autoria do vereador Leandro da Silva Valentim, "Denomina 'ÁREA DE RECREAÇÃO LUIZ BISPO DA ROCHA NETO', a Área de Recreio da Quadra 'C', com 3.480m², localizada no Jardim Bela Vista". **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Projeto de Lei Ordinária nº 70/2023, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 155.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual"[Recapeamento da Alameda José Adail Tardim - Portal do Bosque] **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Projeto de Lei Ordinária nº 71/2023, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 324.279,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Aquisição de equipamentos- Departamento de Saúde] **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

➤ Projeto de Lei Ordinária nº 72/2023, de autoria do Chefe do Executivo, "Cria categoria econômica, remaneja valor de rubrica orçamentária de Emenda Impositiva no orçamento vigente e dá outras providências." **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 AUSÊNCIA**

### 2.4 Projetos em segunda discussão e votação, pareceres favoráveis:

➤ Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, de autoria do Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro Geral e dá outras providências" [contador]. **APROVADO POR 7 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 VOTOS CONTRÁRIOS E 1 AUSÊNCIA**